

**TERMO ADITIVO Nº 006/2019-SMS.CPCSS  
DO CONVÊNIO Nº 021/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.199.446-4

**CONVENIENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** CENTRO DE APOIO À FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CEAP

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Saúde Escola Geraldo de Paula Souza (CSEGPS) da Faculdade de Saúde Pública com a Rede Municipal de Saúde de São Paulo - (CEAP) Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública, nas unidades da URSI e UBS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração dos subitens que dispõem sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega desta relação documental e a data-limite para realização dos repasses, conforme o disposto na Portaria nº 335/2015-SMS, e aprovação de novos Planos de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu estatuto, aprovado pela Resolução nº 3.461 de 07 de outubro de 1988, e pelo Regime Geral, aprovado pela Resolução nº 3745 de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Praça do Relógio, 374, São Paulo – SP, adiante denominada USP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representado pelo seu Reitor, **VAHAN AGOPYAN** portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] com interveniência da **FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede em São Paulo, na AV. Dr. Arnaldo, 715, com regime aprovado pela Resolução nº 4052, de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0017-71, e neste ato representado por seu Diretor, **OSWALDO YOSHIMI TANAKA**, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e o **CENTRO DE APOIO À FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, CNPJ nº [REDACTED]



02.574.122/0001-17, situada na Av. Dr. Arnaldo, 715, Prédio da biblioteca 2º andar, CEP 01246-904, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor administrativo, **PEDRO CAETANO SANCHES MANCUSO**, RG nº 2630765-0 e CPF nº 206.614.878-49, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 021/2016– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Ficam alterados os subitens da cláusula terceira, relativos ao item f das obrigações do CEAP, nos termos da Portaria nº 335/2015-SMS, que dispõe sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega da relação documental e a data-limite para efetivação dos repasses, conforme o seguinte texto:

. Sem prejuízo da apresentação dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal, a CONVENIADA deverá encaminhar à CONVENENTE, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de pagamento:

- a) Extrato de conta corrente e de aplicação financeira do mês anterior;
- b) Demonstrativo consolidado das receitas e despesas e demonstrativo dos rendimentos de aplicações financeiras, relação de despesas compromissadas (ANEXOS I, II e III da Portaria 335/2015-SMS);
- c) Deverá ser entregue a prestação de contas completa em meio digital do mês subsequente.

. O repasse será realizado até o 5º dia útil do mês de competência.

- a) Os repasses financeiros dos recursos envolvidos serão efetuados de acordo com Análise dos itens A e B, não podendo ser repassado valores maiores que o previsto no Plano de Trabalho.
- b) O saldo disponível indicado no balancete financeiro deverá ser avaliado mensalmente e deverá ser deduzido de parcelas subsequentes a serem repassadas.
- c) A liberação de parcela subsequente fica condicionada à apresentação mensal dos itens A, B, C e assim como o cumprimento do art. 2º, da Portaria nº 730/2008-SMS.G.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica estabelecido para o período de 01/04/2019 à 31/12/2019 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 3.282.616,84 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



for  
J  
A  
A

### Cronograma de Desembolso

abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
364.735,20	364.735,20	364.735,20	364.735,20	364.735,20	364.735,20	364.735,20	364.735,20	364.735,20	3.282.616,84

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 021/2016-SMS.


E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

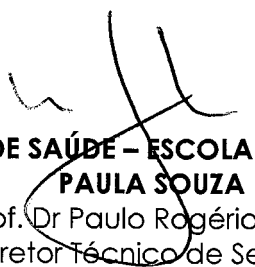
São Paulo, 02 de Abril de 2019.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS


  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Prof Dr. VAHAN AGOPYAN  
Reitor

  
**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**  
Prof. Dr. Oswaldo Yoshimi Tanaka  
Diretor

  
**CENTRO DE APOIO À FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Prof. Dr. Pedro Caetano Sanches Mancuso  
Diretor Administrativo

  
**CENTRO DE SAÚDE – ESCOLA GERALDO DE PAULA SOUZA**  
Prof. Dr Paulo Rogério Gallo  
Diretor Técnico de Serviço

#### TESTEMUNHAS:

1) FERNANDO MIGUEZ VARGAS JÚNIOR  
Nome: Fernando Miguez Vargas Junior  
RG: 

2) Ane Pauline de Oliveira  
Nome: Ane Oliveira  
RG: 